

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Sexta-feira, 21 de dezembro de 2018

Ano XIII | Edição nº 1214

Página 1 de 89

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	14
Homologação / Adjudicação	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14
Atas de registro de preço	15
Secretaria de Saúde	51
Secretaria de Assistência Social	52
Secretaria de Assistência Social	52
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	53
Atos Legislativos	53
Resumo da Sessão	53
Superintendência de Água e Esgoto	57
Concursos Públicos / Processos Seletivos	57
Convocação	57
Notificações	58

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.476, 01 DE NOVEMBRO DE 2.018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar na importância de R\$ 2.040.345,08 em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5896 de 23 de Novembro de 2.017 (LOA 2018), conforme a discriminação das despesas abaixo:

02	01 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Ficha	4004.122.0002.2005.0000	Manutenção da Comunicação Social e Imprensa Oficial	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Ficha 51	04.182.0002.2007.0000	Manutenção da Guarda Municipal	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
02	02 02	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
Ficha Informática	7104.122.0002.2013.0000	Manutenção da	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	03 01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha	8204.122.0002.2014.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Administração	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha 87	04.122.0002.2014.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Administração	R\$ 26.000,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -		
Decreto nº 7.476, 01 de novembro de 2.018			
02	0301	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha	9404.122.0002.2015.0000	Manutenção das	

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			R\$ 626.765,75	
3.3.91.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -				
02	0401	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS		
Ficha Dívida	120	28.843.0000.0002.0000		Serviço da R\$ 775.000,00
4.6.90.71.00PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA				
Ficha	121	28.843.0000.0007.0000		
Precatórios Judiciais - EC 62/2009		R\$ 20.000,00		
3.3.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS				
Ficha	1	0		4
04.122.0002.2020.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças			
		R\$ 10.800,00		
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO				
Ficha	1	0		9
04.122.0002.2020.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças			
		R\$ 1.000,00		
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Ficha	115	04.129.0002.1054.0000		Execução, Projeto e Modernização Administrativa - PMAT
		R\$ 39.916,67		
4.4.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Ficha	117	04.129.0002.1054.0000		Execução, Projeto e Modernização Administrativa - PMAT
		R\$ 46.640,00		
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02	0601	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ficha	142	15.452.0015.1011.0000		Construção, Reforma e Ampliação de Prédios, Praças, Parques
		R\$ 5.000,00		
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES				
Decreto nº 7.476, 01 de novembro de 2.018				
02	0601	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ficha	144	15.452.0015.2023.0000		
Manutenção de Obras e Serviços		R\$ 340,00		
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
Ficha	145	15.452.0015.2023.0000		
Manutenção de Obras e Serviços		R\$ 28.206,34		
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02	0701	SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
Ficha	154	12.361.0007.2024.0000		O u t r a s
Despesas da Educação		R\$ 1.000,00		
3.3.90.14.00DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
Ficha	155	12.361.0007.2024.0000		O u t r a s
Despesas da Educação		R\$ 10.000,00		
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO				



Ficha	157	12.361.0007.2024.0000	O u t r a s
Despesas da Educação		R\$ 1.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES	CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES
02	0703	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	202	12.361.0005.2034.0000	
Manutenção do Transporte Escolar		R\$ 60.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha	207	12.361.0005.2034.0000	
Manutenção do Transporte Escolar		R\$ 28.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Decreto nº 7.476, 01 de novembro de 2.018			
02	0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha	233	10.122.0008.1014.0000	
Investimento nos Serviços de Saúde		R\$ 25.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha	2	3	8
10.122.0008.2037.0000		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 11.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha	2	7	8
10.302.0008.2085.0000		Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	R\$ 2.683,32
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha	3	1	1
10.305.0008.2086.0000		Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	R\$ 5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	0901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha	335	08.244.0010.2040.0000	Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
		R\$ 40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha	339	08.244.0010.2040.0000	
Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social		R\$ 1.000,00	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
Ficha	340	08.244.0010.2040.0000	
Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social		R\$ 393,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02	0902	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
Ficha	354	08.244.0011.2042.0000	
Manutenção do Fundo Social de Solidariedade		R\$ 10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Decreto nº 7.476, 01 de novembro de 2.018			
02	0902	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	

Ficha	357	08.244.0011.2042.0000	
Manutenção do Fundo Social de Solidariedade		R\$ 12.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
Ficha	361	08.244.0011.2042.0000	
Manutenção do Fundo Social de Solidariedade		R\$ 5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	1001	DEPTO. GERAL DESENV. E EMPREGO	
Ficha	3	7	6
11.331.0002.2044.0000		Manutenção das Atividades Secretaria de Desenv. Emprego e R	R\$ 100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	1101	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
Ficha	386	04.182.0014.2047.0000	
Manutenção dos Serviços de Trânsito		R\$ 36.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	1201	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Ficha	4	1	7
27.813.0003.2052.0000		Manutenção do Zoológico, Horto e Recinto Municipal	R\$ 40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha	4	0	3
18.541.0013.2048.0000		Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e A	R\$ 50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha	4	0	6
18.541.0013.2048.0000		Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e A	15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Decreto nº 7.476, 01 de novembro de 2.018			
02	12 01	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Ficha	409	18.542.0013.2049.0000	
Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente		R\$ 22.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	13 01	DEPTO. GERAL DE CULTURA	
Ficha	424	13.392.0004.2008.0000	
Manutenção das Atividades Culturais		R\$ 5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha	433	13.392.0004.2068.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
		R\$ 35.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	
02	14 01	DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Ficha	444	27.812.0003.1002.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Campos de Futebol, Cent
		R\$ 17.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	



Ficha 446 27.812.0003.2010.0000 Manutenção do
Esporte e Lazer R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior será coberto, em conformidade com o artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, com recursos provenientes de:

Suplementação por Anulação- R\$ 2.040.345,08

Conforme a discriminação das dotações orçamentárias abaixo:;

Decreto nº 7.476, 01 de novembro de 2.018

02 01 01 DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha 55 16.482.0015.2025.0000 Manutenção da
Habitação - R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 03 01 DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha 85 04.122.0002.2014.0000 Manutenção das
Atividades Secretaria de Administração - R\$ 250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Ficha 90 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais - R\$ 80.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha 91 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais - R\$ 120.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha 93 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais - R\$ 50.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-
ORÇAMENTÁRIO

02 06 01 DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha 140 15.451.0015.1005.0000 Pavimentação,
Recape, Guias, Sarjetas e Infra Estrutura Urbana - R\$ 88.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 07 03 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha 191 12.361.0005.2033.0000 Manutenção do
Ensino Fundamental - R\$ 500.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL

02 07 04 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Ficha 213 12.365.0005.2089.0000 Manutenção de
Creches - R\$ 912.345,08

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL

Decreto nº 7.476, 01 de novembro de 2.018

02 12 01 DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Ficha 413 18.542.0013.2075.0000 Fundo de Recursos
para o Meio Ambiente - R\$ 35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO
1º DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-



Portarias



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

PORTARIA Nº 58.249, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.018

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O ANO DE 2019

Considerando a adoção, pelo Município, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão, como segue abaixo:

FUNCIONÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO
OSÓRIO APARECIDO MORAES RG: 11.228.712 CPF: 082.948.938-03	PREGOEIRO
SUPLENTE DE PREGOEIRO	
FUNCIONÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO
EDILAINE DA SILVA RG: 34.164.017-7 CPF: 221.456.198-60	PREGOEIRA
LIVIA REGINA FELIPE DE LUCENA ANTUNES RG: 44.226.121-4 CPF: 339.086.428-84	PREGOEIRA

Art. 2º Designar os servidores que poderão compor a Equipe de Apoio, de acordo com a necessidade e disponibilidade, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro, como segue abaixo:

Continua...



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

...continuação.

PORTARIA Nº 58.249, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.018

FUNCIONÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO
ADRIANA BELLINI BONJOVANI RG: 20.275.582-4 CPF: 070.633.758-14	EQUIPE DE APOIO
ALESSANDRA SIMIELI RG: 20.023.175 CPF: 121.564.138-94	EQUIPE DE APOIO
ANA PAULA MARCELINO GARCIA GARDILLARI RG: 22.074.992-9 CPF: 133.453.158-74	EQUIPE DE APOIO
EDILAINE DA SILVA RG: 34.164.017-7 CPF: 221.456.198-60	EQUIPE DE APOIO
LOURIVAL FÓRMIS JÚNIOR RG: 22.073.904 CPF: 169.819.718-79	EQUIPE DE APOIO
RAFAELA LETÍCIA DELALÍBERA RG: 54.112.064-0 CPF: 441.674.118-90	EQUIPE DE APOIO
ROSÂNGELA SEGURA RG: 19.780.382 CPF: 086.129.418-14	EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de **2.019**, e os suplementes atuarão na ausência dos servidores titulares.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 57.531, de 20 de dezembro de 2.017 e Portaria nº 57.560, de 08 de janeiro de 2.018.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INETRINA

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

PORTARIA Nº 58.250, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

**NOMEIA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES
PARA O ANO DE 2019**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores, para atuarem na Comissão Julgadora de Licitações, como segue abaixo:

FUNCIONÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO
SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA RG: 801.156.294-2 CPF: 308.668.630-87	PRESIDENTE
ANA PAULA MARCELINO GARCIA GARDILLARI RG: 22.074.992-9 CPF: 133.453.158-74	MEMBRO
OSÓRIO APARECIDO MORAES RG: 11.228.712 CPF: 082.948.938-03	MEMBRO
SUPLENTE	
FUNCIONÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO
EDILAINE DA SILVA RG: 34.164.017-7 CPF: 221.456.198-60	MEMBRO
LIVIA REGINA FELIPE DE LUCENA ANTUNES RG: 44.226.121-4 CPF: 339.086.428-84	PRESIDENTE
RAFAELA LETÍCIA DELALÍBERA RG: 54.112.064-0 CPF: 441.674.118-90	MEMBRO

Art. 3º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de **2019**, e os suplentes atuarão na ausência dos servidores titulares.

Continua...



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

...continuação.

PORTARIA Nº 58.250, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.018

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.289, de 20 de dezembro de 2.017 e Decreto nº 7.328, de 05 de março de 2.018.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.018.**

**AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**DANIELA A. GONÇALVES ARIETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INETRINA**

ADM/bocardi.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.251, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.018

EXONERA "DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL"

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o pedido formulado no processo nº 47.324 de 19 de dezembro de 2.018, **EXONERA**, a partir do dia **20 de dezembro de 2.018**, o(a) senhor(a) **ANA LUCIA DA CRUZ BERNARDO CAPARROZ** do cargo, em comissão, de "Diretor de Escola Municipal", para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 56.514, de 19 de dezembro de 2.016.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 20 de dezembro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 21 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.252, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.018

EXONERA "DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL"

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o pedido formulado no processo nº 47.324 de 19 de dezembro de 2.018, **EXONERA**, a partir do dia **20 de dezembro de 2.018**, o(a) senhor(a) **MARGARETH REGINA SAMPAIO** do cargo, em comissão, de "Diretor de Escola Municipal", para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 56.512, de 19 de dezembro de 2.016.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 20 de dezembro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 21 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.253, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.018

EXONERA "DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL"

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o pedido formulado no processo nº 47.324 de 19 de dezembro de 2.018, **EXONERA**, a partir do dia **20 de dezembro de 2.018**, o(a) senhor(a) **MIRIAN QUEIROZ COELHO** do cargo, em comissão, de "Diretor de Escola Municipal", para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 56.508, de 19 de dezembro de 2.016.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 20 de dezembro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 21 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.254, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.018

EXONERA "DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL"

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o pedido formulado no processo nº 47.326 de 19 de dezembro de 2.018, **EXONERA**, a partir do dia **24 de dezembro de 2.018**, o(a) senhor(a) **SILENE DONIZETI FALCAO** do cargo, em comissão, de "Diretor de Escola Municipal", para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 56.526, de 23 de dezembro de 2.016.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 24 de dezembro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 21 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.255, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.018

EXONERA "DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL"

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o pedido formulado no processo nº 47.326 de 19 de dezembro de 2.018, **EXONERA**, a partir do dia **24 de dezembro de 2.018**, o(a) senhor(a) **SILENE APARECIDA CALDEIRA MENDES CURI** do cargo, em comissão, de "Diretor de Escola Municipal", para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 56.527, de 23 de dezembro de 2.016.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 24 de dezembro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 21 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE 1 (UM) VEÍCULO CARGA TIPO PICK-UP E 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI (REF. AO ITEM: 02).	R\$ 52.450,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DE 6”, ESPESSURA MÍNIMA CHAPA 3,75 MM, ATENDENDO A NBR 5580, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
LIFER COMERCIAL EIRELI.	R\$ 66.899,28

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICIPIO DE CATANDUVA – SP EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, AFONSO MACCHIONE NETO, junto ao Grupo GMAT, representado pelo DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, através de AUDRIA CRISTINA DE FREITAS, e SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, através de SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA, decidem aditar o contrato celebrado com a empresa GUARDIÃO DIGITAL GESTÃO DO CONHECIMENTO

EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.008.440/0001-83, com endereço à Avenida Percy Gandini, 3905, C.I Pascutti, cep 15077-381, na cidade de São José do Rio Preto/SP, representada por CARLOS EDUARDO PACHECO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 24.343.501-0, inscrito no CPF 273.169.768-70, residente e domiciliado à rua da Primavera, nº450, apto 71-A, cep 15080-090, na cidade de São José do Rio Preto/ SP, denominada CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL N.º 315/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO, CONVERSÃO, INDEXAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, E DEMAIS SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DO ACERVO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, VISANDO ATENDER AO PROJETO PMAT - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS ÀS CONTRATAÇÕES JUNTO AO B.N.D.E.S. – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, REPASSADOS PELA DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, originado do processo administrativo nº 2018/10/34450, referente ao item 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do contrato, devendo constar como categoria econômica 4.4.90.39.00, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.



Atas de registro de preço



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/35879	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

PROCESSO N.º 2018/10/35879

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 331/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 331/2018

**REGISTRO DE PREÇOS DE TESTE DE GRAVIDEZ REDE CEGONHA PARA USO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CÓDIGO AUDESP: 201800000421

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertiooga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e a empresa **SILSUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.359.168/0001-05, com endereço à Rua Julio de Castilhos, nº 535, Belenzinho, CEP 03.059-001, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por **ARAMIS SAMYR NOVAES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 24.898.405-6 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 160.851.759-49, com o endereço eletrônico: licitacao@silsul.com.br, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE TESTE DE GRAVIDEZ REDE CEGONHA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/35879	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto destina-se à todas as secretarias/autarquia/empresa pública, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP.

4.1.1 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(ao) o prazo de **até 7 dias úteis** para efetuar a entrega, de forma parcelada.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 40.198-6, Agência 1511-3, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/35879	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/35879	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/35879	
FLS.	RUBRICA
	E.S.

Catanduva/SP, 03 de dezembro de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR

Representante(s)

SILSUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP
ARAMIS SAMYR NOVAES

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000422/18 PREGÃO ELETRÔNICO

416394 - SILSUL COMÉRCIO LTDA - EPP.

Cnpj: 57.359.168/0001-05

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.002.006	TESTE DE GRAVIDEZ BHCG EM TIRA	UN	8.000	0,57	4.560,00
Valor Total Geral:						4.560,00
Valor Total da Licitação:						4.560,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/31939	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

PROCESSO N.º 2018/9/31939
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 295/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 295/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL LENÇOL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO AUDESP:2018000000428

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e a empresa **WOODMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.222.565/0001-08, com sede à Avenida Papa João XXIII, nº4.809, Bairro Sertãozinho, Mauá/SP, CEP 0937-800, neste ato representada por **ISRAEL RIBERO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.439.983-9 e inscrito no CPF sob o nº 004.198.908-23, residente e domiciliado à Rua das Esmeraldas, nº618, apto 31, Bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09090-770, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL LENÇOL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/31939	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à todas as secretarias/autarquia/empresa pública, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de **até 7 dias úteis** para efetuar a entrega, de forma parcelada.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 112.881-7, Agência 1557-1, Banco Do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/31939	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
e,
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/31939	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 07 de dezembro de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR

Representante(s)

ISRAEL RIBERO
WOODMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/31939	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000378/18 - PREGÃO ELETRÔNICO

25033 - WOODMED IND. COM. PROD. HOSP. LTDA - EPP

Cnpj: 06.222.565/0001-08

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.002.044	PAPEL LENCOL	ROL	10.000	5,55	55.500,00
Valor Total Geral:						55.500,00
Valor Total da Licitação:						55.500,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/33055	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

PROCESSO N.º 2018/9/33055
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 313/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 313/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE CABOS, CONECTORES E PLUGUES, PARA ADEQUAÇÃO DO
SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL ANIZ PACHÁ.

CÓDIGO AUDESP: 2018000000418

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **Afonso Macchione Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por **CRISTIANE ANOVAZZI**, brasileira, portadora do RG nº 43.519.427-6 e inscrita no CPF sob o nº 324.536.938-75, residente e domiciliada à Avenida Palmares, nº 3062, Parque Gloria VI, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

ECO SOM INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.401.169/0001-64, com sede à Avenida Júlio Borella, nº 1418, Centro, CEP 99.150-000, na cidade de Marau – RS, neste ato representada por **HENRIQUE BIDO**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 28/02/1983, portador do RG nº 10.604.043-63, e inscrito no CPF sob nº 000.026.940-93, com endereço eletrônico: bidohenrique@gmail.com e residente e domiciliado na Rua Alberto Borella, nº 235, Centro, CEP 99.150-000, na cidade de Marau – RS;

HS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.142.743/0001-70, com sede à Rua Barbara Blumer, nº 52, Vila Santana, CEP 13.170-575, na cidade de Sumaré – SP, neste ato representada por **HERON SANAJOTTI**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 19/01/1986, portador do RG nº 40.965.049-3 e inscrito no CPF sob nº 330.560.278-37, com endereço eletrônico: hslicitacoes@yahoo.com.br e residente e domiciliado na Rua Barbara Blumer, nº 52, Vila Santana, CEP 13.170-575, na cidade de Sumaré – SP;

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.518.373/0001-05, com sede à Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, sala 02, Atlântico, CEP 99.705-568, na cidade de Erechim – RS, neste ato representada por **DANIEL ARCARI**, brasileiro, casado, representante, nascido em 01/09/1983, portador do RG nº 80.797.761-86, e inscrito no CPF sob nº 002.379.790-80 com endereço eletrônico: metadistribuidorame@gmail.com e residente e domiciliado na Rua Abílio Lotario Machry, nº 437, cx 51 – Loteamento Anzanello, na cidade de Erechim – RS, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/33055	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE CABOS, CONECTORES E PLUGUES, PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL ANIZ PACHÁ.**

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto destina-se à secretaria Municipal de Cultura, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos, no local solicitado em **até 15 dias corridos.**

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/33055	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

ECO SOM INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, Conta nº 3340-5, Agência 0726-9, Banco do Brasil;

HS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, Conta nº 1198-3, Agência 6977-9, Banco do Brasil;

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – EPP, Conta nº 77781-1, Agência 0132-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Cultura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/33055	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

(cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/33055	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 28 de novembro de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CRISTIANE ANOVAZZI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Representante(s)

ECO SOM INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
HENRIQUE BIDO

HS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
HERON SANAJOTTI

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP
HENRIQUE BIDO

VALOR REGISTRADO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/33055	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000400/18 PREGÃO ELETRÔNICO

421466 - HS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

Cnpj: 09142743000170

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	012.005.801	MULTICABO 12 VIAS 50 METROS ROLO	UN	1	846,00	846,00

Valor Total Geral: 846,00

421860 - ECO SOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Cnpj: 72.401.169/0001-64

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	012.005.799	MEDUSA DE 56 VIAS MONTADA COM 50 METROS	UN	1	6.742,00	6.742,00
2	012.005.800	MULTICABO 20 VIAS 50 METROS ROLO	UN	1	1.392,00	1.392,00
8	012.005.805	CONECTOR XLR FEMEA DE LINHA 3 PINOS	UN	80	10,35	828,00
9	012.005.806	CONECTOR XLR MACHO DE LINHA 3 PINOS	UN	80	10,18	814,40

Valor Total Geral: 9.776,40

421862 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

Cnpj: 27.518.373/0001-05

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	012.006.146	CABO PP FLEXIVEL 1 KV 1000 VOLTS 3X2.5MM	MT	2.300	5,21	11.983,00

Valor Total Geral: 11.983,00

Valor Total da Licitação: 22.605,40



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/36607	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/10/36607
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 330/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 330/2018
REGISTRO DE PREÇOS DE MARGARINA, REQUEIJÃO E FERMENTO BIOLÓGICO PARA CONSUMO DE TODAS
AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA
CÓDIGO AUDESP:2018000000438
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, representado pelo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DORIVAL STUGINSKI JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 13.915.970-8 e inscrito no CPF sob o nº 060.914.368-99, residente e domiciliado à rua José Chab, nº 571, Jardim Martani, CEP 15802-255, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **BUFFET MAZZI LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.068.770/0001-30, com sede à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15800-030, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **MARCOS ZERO MAZZI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 22.599.944-4 e inscrito no CPF sob o nº 212.898.578-14, domiciliado à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15800-030, na cidade de Catanduva – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MARGARINA, REQUEIJÃO E FERMENTO BIOLÓGICO PARA CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/36607	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a todas as secretarias/autarquia/empresa pública, devendo ser fornecido da seguinte forma:

1 - Após efetuar o pedido de entrega, o fornecedor terá o prazo de até 5 dias úteis para efetuar a entrega nos locais e quantidade solicitadas.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 12121-5, Agência 0050-7, Banco Do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/36607	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/36607	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 11 de dezembro de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

DORIVAL STUGINSKI JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Representante(s)

BUFFET MAZZI LTDA – EPP
MARCOS ZERO MAZZI

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000421/18 - PREGÃO ELETRÔNICO

226 - BUFFET MAZZI LTDA - EPP

Cnpj: 47.068.770/0001-30

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.003.107	MARGARINA COM SAL 500 GR	PO	1.230	4,91	6.039,30
2	014.003.108	MARGARINA COM SAL 15 QUILOS	BAL	100	121,00	12.100,00
3	014.003.102	REQUEIJÃO CREMOSO 400 GR	SCH	300	6,49	1.947,00
Valor Total Geral:						20.086,30
Valor Total da Licitação:						20.086,30



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/35424	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

PROCESSO N.º 2018/10/35424
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 337/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 337/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE GAZE ESTÉRIL 5 UNIDADES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO AUDESP 2018.000000.431

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **Afonso Macchione Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva/SP, e a empresa; **MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.939.276/0001-66, com endereço à Av. Henry Ford, nº1158, Pq da Mooca, cep 03.109-000, na cidade de São Paulo/SP, representada por **ANÍSIO LOPES DE MELLO FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG 3.335.654, inscrito no CPF 075.718.106-63, residente e domiciliado à rua Vitoantonio Delvecchio, nº50, apto 111, Parque da Mooca, cep 03124-070, na cidade de São Paulo/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE GAZE ESTÉRIL 5 UNIDADES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/35424	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a secretaria municipal de saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(ao) o prazo de **até 7 dias úteis** para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 5290-6, Agência 3333-2, Banco 001, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/35424	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

- e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.
- 8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:
- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.
- 8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- 8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
- 8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- 8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
- 8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.
- 8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**
- 9.1 - Do fornecedor:**
- 9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:
- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/35424	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 10 de dezembro de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

ANÍSIO LOPES DE MELLO FILHO
MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES EIRELI



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/35424	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000428/18 PREGÃO ELETRÔNICO

413076-MEDI HOUSE-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURG Cnpj: 48.939.276/0001-66

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.001.996	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL COM 5 UNIDADES PCT		300.000	0,257	77.100,00
Valor Total Geral:						77.100,00
Valor Total da Licitação:						77.100,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/35429	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

PROCESSO N.º 2018/10/35429
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 343/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 334/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE GAZE ESTÉRIL 10 UNIDADES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO AUDESP 2018000000430

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **Afonso Macchione Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva/SP, e a empresa; **FERREIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELLI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.227.946/0001-04, com endereço à Avenida Sete nº1250, bairro Fortaleza, cep 14783/090, na cidade de Barretos/SP, representada por **THIAGO SERGIO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 46.289.914, inscrito no CPF 336.529.838-07, residente e domiciliado na Rua 34, nº1845, centro, cep 14780-600, na cidade de Barretos/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE GAZE ESTÉRIL 10 UNIDADES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/35429	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a secretaria municipal de saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(ão) o prazo de **até 7 dias úteis** para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 51135-9, Agência 0031-0, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/35429	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

- e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.
- 8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:
- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.
- 8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- 8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
- 8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- 8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
- 8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.
- 8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**
- 9.1 - Do fornecedor:**
- 9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:
- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/35429	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 10 de dezembro de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

FERREIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELLI ME
THIAGO SERGIO FERREIRA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/35429	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000437/18 PREGÃO ELETRÔNICO

Licitação: 06943718 - PRECÃO ELETRÔNICO					Cnpj: 28.227.946/0001-04	
418925 - FERREIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS E						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.001.997	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL COM 10 UNIDADE PCT		300.000	0,36	108.000,00
					Valor Total Geral:	108.000,00
					Valor Total da Licitação:	108.000,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/27112	
FLS.	RÚBRICA
	A.P

PROCESSO N.º 2018/8/27112
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 241/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 241/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE LUVA DE PROCEDIMENTO PARA USO DE TODAS AS SECRETRIAS.

AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA

CÓDIGO AUDESP 2018000000424

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **Afonso Macchione Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioiga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva/SP, e as empresas; **BIOFAC INDUSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.112.327/0001-60, com sede à rua Joaquim Justo Novaes, nº92, Vila São Francisco de Assis, CEP 06717-217, na cidade de Cotia/SP, neste ato representada por **RAFAEL BALSAMO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 30.717.204-1, inscrito no CPF 418.980.148-84, residente e domiciliado à rua Doutor Brasílio Machado, nº415, Higienópolis, cep 01230-010, na cidade de São Paulo/SP, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, com sede à Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22 e 27, Park Industrial, CEP 13820-000, na cidade de Jaguariúna – SP, neste ato representada por **THIAGO HENRIQUE ARNAUT**, brasileiro, solteiro, auxiliar de licitação, portador do RG 4.310.790-2, inscrito no CPF 411.697.538-92, com endereço comercial, à Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22 e 27, Park Industrial, CEP 13820-000, na cidade de Jaguariúna – SP, **DUOMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.387.226/0001-51, com sede à Avenida Brasil, nº 1571, Vila Salomé, CEP 86192-000, na cidade de Cambe – PR, neste ato representada por **VENICIOS SOUZA SPOSITO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 5.336.622-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 967.266.879-15, residente e domiciliado à Rua Eurico Humming, nº 633, apto 403, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-464, na cidade de Londrina – PR, **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.480/0001-01, com sede à Rua das Carmelitas, nº 634, Vila Hauer, Cep 81610-070, na cidade de Curitiba – PR, neste ato representada por **CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 5.885.749-1, inscrito no CPF 841.542.099-49, residente e domiciliado à rua Caio Graccho Krieger, 97, Boqueirão, Cep 81720-360, na cidade de Curitiba/PR, **ELIZABETE ALEIXO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.329.927/0001-20, com sede à Rua Alagoas, nº 1.147, Centro, CEP 15801-310, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG nº 17.143.249 e inscrita no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à Rua Rio Vermelho, nº 150,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/27112	
FLS.	RÚBRICA
	A.P

Jardim São Domingos, CEP 15808-425, na cidade de Catanduva – SP, **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.228.695/0001-52, com sede à Avenida Wilson Bego, nº 745, Distrito Industrial Antônio Della Torres, CEP 14406-091, na cidade de Franca – SP, neste ato representada por **LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4.899.771 e inscrito no CPF sob o nº 263.147.978-53, residente e domiciliado à Rua Abdalla Abrahão Dagher, nº 1950, Residencial Baldassari, na cidade de Franca – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE LUVA DE PROCEDIMENTO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a todas as secretarias/autarquia/empresa pública e demais setores da municipalidade, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP ou Departamento de Compras, Rua São Paulo, 777 – Porta 9 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(ão) o prazo de **até 7 dias úteis** para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/27112	
FLS.	RÚBRICA
	A.P

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta; **BIOFAC INDUSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, Conta nº 408530, Agência 1191-6, Banco do Brasil, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, Conta nº 700.000-6, Agência 5119-5, Banco do Brasil, **DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP** na Conta nº 6998-1, Agência 3142-9, Banco do Brasil, **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, Conta 24563-1, Agência 3663-3, Banco do Brasil, **ELIZABETE ALEIXO-ME**, Conta nº 12.100-2, Agência 4245, Banco do Brasil, **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, Conta nº 104069-3, Agência 6520-X, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/27112	
FLS.	RÚBRICA
	A.P

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/27112	
FLS.	RÚBRICA
	A.P

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 03 de dezembro de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

BIOFAC INDUSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
RAFAEL BALSAMO DE ALMEIDA

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
THIAGO HENRIQUE ARNAUT

DUOMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
VENÍCIOS SOUZA SPÓSITO

EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS

ELIZABETE ALEIXO-ME
ELIZABETE ALEIXO ELIAS



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/27112	
FLS.	RÚBRICA
	A.P

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000313/18 PREGÃO ELETRÔNICO

Licitação: 000313/18 PREGÃO ELETRÔNICO						
1656- ELIZABETE ALEIXO-ME					Cnpj: 04.329.927/0001-20	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	018.001.261	LUA PROCEDIMENTO VINIL MEDIA	CX	2.200	11,99	26.378,00
					Valor Total Geral:	26.378,00
10935- LUMAR COM.DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA					Cnpj: 49.228.695/0001-52	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	018.001.150	LUA GINECOLOGICA ESTERIL	PCT	300	6,44	1.932,00
					Valor Total Geral:	1.932,00
20964- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					Cnpj: 67.729.178/0004-91	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	018.001.262	LUA PROCEDIMENTO VINIL GRANDE	CX	1.800	11,99	21.582,00
					Valor Total Geral:	21.582,00
412940- EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - ME					Cnpj: 11.101.480/0001-01	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	018.001.082	LUA PROCEDIMENTO VINIL PEQUENA	CX	1.500	18,53	27.795,00
					Valor Total Geral:	27.795,00
416954- DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI -					Cnpj: 82.387.226/0001-51	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	018.001.476	LUA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENA	CX	4.000	15,90	63.600,00
8	018.001.491	LUA CIRURGICA ESTERIL NUMERO 7	PCT	1.500	0,86	1.290,00
9	018.001.492	LUA CIRURGICA ESTERIL NUMERO 7 VIRGULA 5	PCT	1.500	0,90	1.350,00
10	018.001.493	LUA CIRURGICA ESTERIL NUMERO 8	PCT	1.500	0,84	1.260,00
11	018.001.494	LUA CIRURGICA ESTERIL NUMERO 8 VIRGULA 5	PCT	1.500	0,86	1.290,00
					Valor Total Geral:	68.790,00
417815- BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA -					Cnpj: 14.112.327/0001-60	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	018.001.477	LUA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENA	CX	8.000	15,40	123.200,00
6	018.001.478	LUA PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIA	CX	7.500	15,38	115.350,00
7	018.001.487	LUA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE	CX	2.800	15,39	43.092,00
					Valor Total Geral:	281.642,00
					Valor Total da Licitação:	428.119,00



Secretaria de Saúde



Ariranha - Catanduva - Catiguá - Elisiário - Embaúba - Fernando Prestes - Irapuã
Itajobi - Marapoama - Novais - Novo Horizonte - Palmares Paulista - Paraíso
Pindorama - Pirangi - Sales - Santa Adélia - Tabapuã - Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2018

Objeto: aquisição futura de insumos para o controle de diabetes diversos para atender as necessidades do CONSIRC

Preços Registrados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	325	TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EI CNPJ: 26.262.981/0001-39 R DOIS, S/N QUADRA008 LOTE 008 S - CIVIT I, SERRA - ES, CEP: 29168-030 Telefone: (27) 4101-0425				
2	002.001.12	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR	UN	17500	0,314	5.495,00
	5	Total do Proponente				5.495,00

Vigência: 12 (doze) meses da assinatura da Ata de Registro de Preços

Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços: 22/10/2018



Secretaria de Assistência Social

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO Nº028/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº35.851/2018

MUNICÍPIO DE CATANDUVA E ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL “ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
SÃO VICENTE DE PAULO”.

OBJETO: Acolhimento Institucional – ILPI – para
idosos do município, maiores de 60 (sessenta) anos, de
ambos os sexos, independentes ou com diversos graus
de dependência, no valor de R\$1.147.212,00 (um milhão,
cento e quarenta e sete mil, duzentos e doze reais) com
vigência de 12 (doze) meses.



Secretaria de Assistência Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DIVISÃO DE RECEITA NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a
comparecerem na Central de Atendimento, no térreo do
Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo
nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 09:00 às 16:00
horas, no prazo de 10 (dez) dias para retirar o espelho
cadastral de cancelamento.

Contribuinte	Inscrição Municipal	Assunto
Maristela Andesa Braga 35889643800	39554-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Rafaela Belini Marsílio 44859731824	43475-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Tatiane Vidoto dos Santos 38409794802	38126-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Marli dos Santos Morandi 76351882915	41935-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Juliana Valencio Ramos 38765316835	37416-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Maria Aparecida Benta 09838495875	42670-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Débora Dantas de Oliveira 39705608881	40636-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Matheus de Lucena Guariento 36695616841	38740-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB

Ana Maria Milier dos Santos 12151219895	38364-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Mayara Keila de Almeida 40199655871	39176-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Márcia Maria do Espírito Santo 26553576807	42584-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Franciele Stefany Martinez 37532263860	42431-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Adriana Cristina Carraro Centeno 18727429806	42131-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Rejiane Maria da Silva Pengo 30961529857	37370-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Maurício Pereira da Silva Junior 12176797825	36141-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Edilson Reginaldo Machado - Me	35130-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Lucinéia da Silva Ceron 18457546899	40184-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Belmiro Balduco 86394762849	41681-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Marcelo Eugenio Sofiati 10943567866	41821-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Alecsandro Gomes Franzini 18140413895	38107-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Naiara Betiol Fonseca 35600782888	39719-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Daiane Poliana Furlan Gonçalves	37627-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Aparecida Campos Cardoso 09811291888	17981-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Alexandre Emerson Carpi 10276791886	40546-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Belmiro Balduco 86394762849	37863-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Marcos Antonio Alves Martins 16503987862	40855-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Jessica Maira Geraldini Batista 36252777862	40786-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Zuleima Domingos de Freitas 03588925899	38985-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Thaise Daiani Marazzi 38846393821	41345-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Fabio Henrique Nascimento Incerpi 41522862889	41865-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB
Andre Maia de Oliveira 29603103810	41900-0	Cancelamento de Ofício Face consulta à RFB

O Não Atendimento A Esta Notificação Nos Liberará
Para As Medidas legais cabíveis.

Catanduva, 21 dezembro de 2018

Valeria Ap. Maniezo Ligeiro

Chefe Da Divisão De Receita



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SESSÃO ORDINÁRIA DE 11/12/2018.

REQUERIMENTOS

DO VEREADOR ENFERMEIRO ARI:

Nº 1452/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informações relacionadas a Unidade do Poupatempo de Catanduva.

Nº 1453/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informações relacionadas a Secretaria de Água e Esgoto de Catanduva.

Nº 1454/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar se existe fiscalização para proibir a prática de nadar no Lago Artificial, localizado no bairro Anuar Pachá.

Nº 1455/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar se existe laudo técnico da CETESB, para utilização do lago para práticas de lazer como nadar e pescar no Lago Artificial, localizado no bairro Anuar Pachá.

Nº 1456/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar qual é a origem e qual empresa realiza análise da água no Lago Artificial, localizado no bairro Anuar Pachá.

DO VEREADOR DITINHO MULETA:

Nº 1457/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informações relacionadas ao prolongamento da Av. Jales, principalmente na área desapropriada junto ao Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi.

Nº 1458/18 – Solicitando a Secretária Municipal de Educação, encaminhar cópia integral da mídia contendo a gravação da audiência pública realizada no dia 27 de novembro de 2018.

DO VEREADOR ANTONIO ALTAMIR FERREIRA - GAÚCHO:

Nº 1459/18 – Convidando o Sr. Luiz Antônio da Silva, Presidente do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Catanduva, para comparecer na sessão ordinária a realizar-se no dia 12/02/19, para expor

a respeito do transporte individual privado.

Nº 1460/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, providências na Rua Francisco Puzzo, 462, bairro Solo Sagrado I, devido a construção de galeria de água a calçada da moradora esta afundando.

DO VEREADOR IVAN BERNARDI:

Nº 1461/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, da possibilidade de construir uma rotatória na Av. Alameda Barcelona confluência com as ruas Cachoeira do Itapemirim, Santa Cruz das Palmeiras e Olhos D'água.

DO VEREADOR MAURICIO GOUVEA:

Nº 1462/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, encaminhar cópia integral do processo 2018/10/35444, bem como pedido de impugnação 2018/1/54.

DO VEREADOR ONOFRE BARALDI:

Nº 1463/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informar se no cronograma de serviços da Prefeitura consta a limpeza do mato e retirada de entulhos na área verde localizada na Rua Pauliceia, ao lado do SIMCAT.

Nº 1464/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, providências quanto a situação de uma família humilde com poucos recursos financeiros que esta sem fornecimento de água há mais de um mês, já que a SAEC cortou devido a falta de pagamento.

Nº 1465/18 – Solicitando a Empresa responsável pelo serviço de coleta de lixo, providências quanto há alguns imóveis localizados na Rua Manaus entre as ruas São Carlos e Piracicaba, que estão ficando sem o serviço causando transtornos aos moradores.

DO VEREADOR WILSON PARANÁ:

Nº 1466/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, da possibilidade de instalar uma lombada na Rua Rio Negro, próximo ao número 351, no bairro Jd. São Domingos.

Nº 1467/18 – Solicitando a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 81/18.

SESSÃO ORDINÁRIA DE 11/12/2018.

MOÇÕES

DO VEREADOR WILSON PARANÁ:

Nº 587/18 – De Congratulações e Aplausos ao atleta de Catanduva, Victor Fabiano Anastácio, pela participação e destaque no Campeonato Sulamericano de Powerlifting, Supino e Levantamento de Terra.

Nº 588/18 – De Congratulações e Aplausos à



Funcionária Pública, Sra. Dirce Alves, pelos relevantes serviços prestados ao município de Catanduva.

DO VEREADOR WILSON PARANÁ:

Nº 589 ao 601/18 – Diversas Congratulações e Aplausos aos organizadores do show do Dunga da Canção Nova, ação entre amigos em prol da cirurgia do Filipe Shoichi Mizumura Silva. (Gizandro Andre Prande, Maria Aparecida Cacaveli Prande, Fernanda Massae Mizumura, Mauricio Ferreira Riva, Mario Henrique Lopes Soares, Tatiane de Jesus Soares Lopes, Regiele Aparecida Cavichioni Oliveira, Ricardo Aparecido O. Oliveira, Leandro Henrique de Andrade, Rosilene Nicikava de Andrade, Eliandro Gimenes e Francisco José dos Santos – Dunga).

SESSÃO ORDINÁRIA 11/12/2,018.

INDICAÇÕES.

VEREADOR IVAN BERNARDI.

Nº 2704/18 – Solicitando que seja feito a roçagem no Campo de Futebol localizado no bairro Theodoro Rosa Filho.

VEREADOR MAURICIO GOUVEA.

Nº 2705/18 – Solicitando colocar iluminação pública em toda a extensão a avenida Alto Araguaia, no Jardim Sales.

Nº 2706/18 – Solicitando recapear toda a extensão da Avenida Alto Araguaia, no Jardim Sales.

VEREADOR ANTONIO ALTAMIR FERREIRA.

Nº 2707/18 – Solicitando retirar cupim muito grande que se encontra na lateral do campinho do Jd. Santa Rosa.

Nº 2708/18 – Solicitando podar árvores ao redor do campinho de futebol localizado na Rua Sorocaba no Jd. Sta Rosa.

VEREADOR ONOFRE BARALDI.

Nº 2709/18 – Solicitando realizar limpeza e a roçagem do terreno localizado no final da Rua Nadir Ignotti no Bairro Pedro Nechar.

Nº 2710/18 – Solicitando realizar limpeza e roçagem do terreno localizado na Rua Birigui, 1169, em frente a paróquia Santa Rita de Cassia.

VEREADOR WILSON PARANÁ.

Nº 2711/18 – Solicitando instalar lombada na rua Rio

Negro, próximo ao número 351, no bairro Jardim São Domingos.

Nº 2712/18 – Solicitando efetuar o serviço de troca purificador de água do “ Terminal Urbano Dr. Gerson de Camargo” no Parque das Americanas, 164 em frente a Câmara Municipal.

VEREADOR ENFERMEIRO ARI.

Nº 2713/18 – Solicitando efetuar implantação de uma rotatória na Rua Parati com a Rua dos Tamarindos.

Nº 2714/18 – Solicitando efetuar implantação de uma rotatória na Avenida Otávio Adami com a Rua Divinópolis.

Nº 2715/18 – Solicitando efetuar instalação de cobertura e banco no ponto de ônibus da Rua Corumbá esquina com a rua Cáceres.

Nº 1716/18 - Solicitando efetuar instalação de cobertura e banco no ponto de ônibus da Rua Alto Araguaia esquina com a rua Cáceres.

Nº 2717/18 – Solicitando efetuar roçagem e capinagem da área da Prefeitura “área pública” localizada na Avenida Daniel Soubhia com a Rua Américo , no Bairro São Francisco.

VEREADOR ALEXANDRE PEREIRA.

Nº 2718/18 – Solicitando melhorar as condições da malha viária, da Rua Tietê, entre as Ruas Catiguá e Altair.

Nº 2719/18 – Solicitando melhorar as condições da malha viária, da Rua Cafelândia, entre as Ruas Catiguá e Altair.

Nº 2720/18 – Solicitando melhorar as condições da malha viária, ao longo da Rua Aricanduva.

Nº 2721/18 - Solicitando melhorar as condições da malha viária, ao longo da Rua Sabará.

Nº 2722/18 – Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua Itatiaia.

Nº 2723/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua Parati.

Nº 2724/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua Pinheiral.

Nº 2725/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua Volta Redonda.

Nº 2726/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica da Rua Portela.

Nº 2727/18 - Solicitando melhorar as condições de



trânsito da malha asfáltica, da Rua Teresópolis.

Nº 2728/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua Itaboraí.

Nº 2729/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua Campos.

Nº 2730/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Av. Resende.

Nº 2731/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Av. Cabo Frio.

Nº 2732/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua Itaipú.

Nº 2733/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua das Violetas.

Nº 2734/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua das Azaléias.

Nº 2735/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua das Rosas.

Nº 2736/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua das Orquídeas.

Nº 2737/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua das Tulipas.

Nº 2738/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua dos Cravos.

Nº 2739/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua dos Lírios.

Nº 2740/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua Três Arroios.

Nº 2741/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua Viamão.

Nº 2742/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua Charqueadas.

Nº 2743/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua Garibaldi.

Nº 2744/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica da Rua Palmeira das Missões.

Nº 2745/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua dos Antúrios.

Nº 2746/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua dos Jasmins.

Nº 2747/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua dos Girassóis.

Nº 2748/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua Rondinha.

Nº 2749/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua Santo Cristo.

Nº 2750/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua Novo Machado.

Nº 2751/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua Floriano Peixoto.

Nº 2752/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua Barra do Rio Azul.

Nº 2753/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua Pontão.

Nº 2754/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua Boa Vista do Sul.

Nº 2755/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua Cotegipe.

Nº 2756/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua Santa Bárbara do Sul.

Nº 2757/18 - Solicitando melhorar as condições de trânsito da malha asfáltica, da Rua Novo Barreiro.

Nº 2758/18 – Solicitando construir e edificar a rotatória existente na Rua Eng. Eduardo da Costa Nunes Neto, quase divisa com a Rua Pau Brasil.

Nº 2759/18 – Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua XV de Novembro, a partir da Rua Paraíso até seu término.

Nº 2760/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Betim.

Nº 2761/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Tiradentes.

Nº 2762/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Mariana.

Nº 2763/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Cambuí.

Nº 2764/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Patrocínio.

Nº 2765/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Santa Adélia.

Nº 2766/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Boa Vista.

Nº 2767/18 - Solicitando melhorar as condições da



Malha viária, da Rua Potirendaba.

Nº 2768/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Bariri.

Nº 2769/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Itajobi.

Nº 2770/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Novo Horizonte.

Nº 2771/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Urupês.

Nº 2772/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua São João da Boa Vista.

Nº 2773/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Tabatinga.

Nº 2774/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Nações Unidas.

Nº 2775/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Guarulhos, entre as Ruas Bocaina e Cordeirópolis.

Nº 2776/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Lins.

Nº 2777/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Estância.

Nº 2778/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Ibirá.

Nº 2779/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Tabapuã.

Nº 2780/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Pindorama.

Nº 2781/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Curitiba.

Nº 2782/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Rio Grande do Norte.

Nº 2783/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Espírito Santo.

Nº 2784/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Rio Grande do Sul.

Nº 2785/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Santa Catarina.

Nº 2786/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Doze de Outubro.

Nº 2787/18 - Solicitando melhorar as condições da

Malha viária, da Rua Vitória.

Nº 2788/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Arco Verde.

Nº 2789/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Santa Rita do Passa Quatro.

Nº 2790/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Santa Cruz das Palmeiras.

Nº 2791/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Goiás.

Nº 2792/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Mato Grosso.

Nº 2793/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Municipal.

Nº 2794/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua 14 de Abril.

Nº 2795/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua 03 de Maio.

Nº 2796/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Campinas.

Nº 2797/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Uberaba.

Nº 2798/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Guaporé.

Nº 2799/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Capivari.

Nº 2800/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Piratininga.

Nº 2801/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Niterói.

Nº 2802/18 - Solicitando melhorar as condições da Malha viária, da Rua Uchôa.

Nº 2803/18 - Solicitando construir um redutor de velocidade na Rua Barra do Garças, entre os números 600 e 700, no bairro Jd, Salles.



Superintendência de Água e Esgoto

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

Fica(m) CONVOCADO(A)(S), nos termos dos itens 3.1 ao 3.1.10 do item do Edital de Concurso Público 001/2014, o(a)s seguinte(s) candidato(a)s na relação dos aprovados:

Cargo: Assistente Administrativo

2º - Tamires Aguerre Peres

Que deverá comparecer na SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SP, Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis – Catanduva-SP, no período de 26 de Dezembro de 2018 a 28 de Dezembro de 2018 no horário das 8:00 às 16:30 horas. O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como Desistência, ensejando o chamamento do(a)s candidato(a)s seguinte(s) na relação dos aprovados.

Catanduva, 20 de Dezembro de 2018.

RICARDO APARECIDO HUMMEL

Superintendente



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

15176	15189	15192	15209	15201	15198	9046609
15535	15504	15547	15545	15533	15580	15551
15386	15579	15318	15337	15405	15406	15421
15375	15345	15373	15416	15417	15443	15434
15433	15563	15448	15452	15453	15456	15720
15491	15461	15464	15466	15469	15493	9057278
13647	9047924	13636	13576	13773	13728	13731
13772	13761	13783	13752	13463	13465	15671
15776	15802	15830	15820	15835	15812	15821
15891	9043518	15796	15895	15919	15921	15924
15914	15897	9050260	15969	16031	15972	15975
15977	15980	15982	15984	15941	15943	16044
16040	9054433	13578	13586	13652	13591	13613
13692	14256	14606	14625	14591	14504	14530
14537	14561	14554	14559	9053749	14614	48448
14612	48442	14630	14637	48459	14803	14806
14807	9043208	48565	14675	14814	14823	588635
590249	37056	14663	14662	14889	14902	14674
14270	9054017	14938	14943	14944	15094	14953
14965	14968	15061	15060	15092	15090	14986
15086	14991	14996	14999	15000	15015	15026
15028	15035	15099	14858	14692	14695	14881
589927	14717	14888	14900	14723	14885	14737
14738	14747	14748	14755	9047608	9047606	9047011
14757	14832	48539	14837	14775	14782	9044809
14785	14653	48559	14658	14796	14664	14798
48572	32758	13969	13980	13998	589043	13989
13962	14042	13975	14028	9049108	15886	13973
15848	15847	15845	15868	15853	15852	16053
15870	32865	15873	9043057	9043065	9043072	9043071
9043073	9043075	14294	15527	14026	14027	48537
14012	13884	13874	13891	13846	13869	13894
14412	14438	14397	9054201	54887	69272	54872
54869	54892	9055721	32761	32724	32748	32728
32715	32764	32757	9044507	32756	33838	33808
33694	33706	33810	33852	33760	33753	33887
33756	33888	33739	33869	33646	33833	33651
33714	9044518	35690	9043357	33868	33825	38165
33814	33731	33873	33880	33724	33671	33771
33681	33881	33832	33698	34260	33705	33794
38170	38226	590020	9042490	38251	38232	14263
14205	14208	14217	14228	14244	14264	13482
13485	34963	29416	29415	29455	29458	29424
9044022	28961	14066	14132	14088	14468	14450
14390	14359	14370	14374	14377	14380	14424
14435	14436	14439	9045169	33707	33793	33679



33643

38257

33657

33835

38179

38176

9046380



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



OUVIDORIA DA GCM
3531-5318



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Flamingo – Via Nova Catanduva 3037

Terminal

Rua Pará

Av. São Domingos

Rua São Paulo

Rua Prof. Giordano Mestrinelli

Rua Olímpia

Av. Miguel Stéfano

Av. Elias Nechar

Rua Coroados

Av. Maranguape

Rua Formosa

Rua Gramado

Rua Pernambuco

Rua Agostina Barba (ponte)

Av. Otávio Adami

Rua Planaltina

Rua Gama

Rua Linhares

Av. Projetada I

Rua Antônio Ferrarezi Espeleta

Rua das Amoras

Rua das Carambolas

Rua das Maças

Av. das Uvas

Rotatória dos Pêssegos

Rua dos Tamarindos

Rua Jaçanã

Rua Barra Longa

Rua Parati

Av. Otávio Adami

Rua Agostina Barba (ponte)

Rua Francisco Raya Madrid

Rua Abelardo Rodrigues

Rua João Chimello

Rua Corbélia

Rua Lourenço Betti

Av. Maranguape

Rua João Chimello

Rua Aurora do Norte

Rua Sergipe

Rua Elias Baub

Rua Elias Nechar

Rua Miguel Stéfano

Rua Olímpia

Av. Benedito Zancaner

Rua Sergipe

Rua Piracicaba

Rua Minas Gerais

Rua Amazonas

Av. São Domingos

Rua Brasil

Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Nosso Teto / Vertoni 3044

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Monte Azul
Rua Campo Alegre
Rua Lavínia
Rua Penápolis
Av. Palmares
Rua Antônio Giroi
Rua Lagoa Real
Rua Massapé
Rua Casa Nova
Rua Santo Cristo
Rua Santa Bárbara do Sul
Av. Palmares
Rua Campo Formoso
Rua Crisópolis
Rua Levi Turim
Rua Olavio Serpa
Rua Pitangueiras
Rua Armando Gulim
Av. Palmares
Rua Birigui
Rua Tupã
Av. Palmares / Rua Bebedouro
Rua Piauí
Rua São Francisco
Rua Marília
Rua Goiás
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Brasil
Rua Pará
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Pachá 3045

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. São José do Rio Pardo
Rua Cascata
Rua Pérola
Rua Nhandeara
Rua Mococa
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua César Guzzi
Rua Bulgária
Av. Éden Bottura
Rua Manoel Martinez Utera
Rua Glória
Av. Ayrton Senna
Rua Francisco Agudo Romão Filho
Rua Itanhaém
Rua Pastor Jose Dutra
Av. Theodoro Rosa Filho
A. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez 3038

Terminal
Av. São Domingos
Rua Olímpia
Rod. Com. Pedro Monteleone
Av. Otávio Adami
Rua Parati
Rua Itororó
Rua Caiçara
Rua Bito Pita
Rua Bom Repouso
Rua Itororó
Av. Porto Novo
Av. Otávio Adami
Rua Agostina Barba (ponte)
Rua Francisco Raya Madrid
Rua Abelardo Rodrigues
Rua João Chimello
Rua Aurora do Norte
Rua Sergipe
Rua Piracicaba
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Euclides / Solo 3035

Terminal
Rua XV de Novembro
Av. Guido Girol
Rua São Sebastião
Rua Monsenhor Albino
Rua Serra Negra
Av. Guido Girol (travessia)
Rua José Soares Camargo
Rua Xingu
Rua Rio Vermelho
Rua Rio Negro
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua Ariranha
Rua Natal
Rua América
Rua Florianópolis
Rua São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

FIPA 3036

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. Kyonari Uemura
Rotatória da UPA
Av. Kyonari Uemura
Entrada do Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Rua Euclides Antunes
Rua João Automir Borghi
Rua João B. Bianchini
Av. Roberto Banzi
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. São Vicente de Paula
Rua Carlos Rogério
Rua Porto Eptácio
Rua Cascata
Rua Porto Feliz
Rua Itararé
Av. Orlândia
Av. São Vicente de Paula
Rua Cuiabá
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino 3040

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rua Pirajuí
Rua Jales
Rua Duartina
Rua Igarapava
Av. Holambra
Rua Cruz das Almas
Rua Itamaraju
Av. Holambra (travessia)
Rua Sacramento
Rua Atibaia
Rua Mongaguá
Rua Campos do Jordão
Rua Igarapava
Rua Sagres
Rua Cardoso
Rua Tietê
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira
Av. Júlio César Marino
Rua Dr. Cervantes Ângulo
Av. Com. Antônio Stocco
Av. José Nelson Machado
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Celso 3049

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"
Av. Com. Antonio Stocco "sentido centro"
Rua Dr. Antonio Gonçalves de Oliveira
Rua Taubaté
Rua Cardoso
Rua Novais
Rua Cubatão
Rua Poços de Caldas
Rua Igarapava (travessia)
Alameda Oriente
Rua Duartina
Rua Ourinhos
Estrada da Jacuba
Av. Miguel Calil
Rua Rua Piracaia
Rua Guido Bróglia
Rua Altair
Av. José Nelson Machado
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Engrácia 3034

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Macapá
Av. Dona Engrácia
Rua José Chab
Rua José G. Espanha
Rua Geraldo Zirondi
Rua Eng. Eduardo Costa Neto
Rua Pau Brasil
Rua Casa Nova
Rua Pedra Vermelha
Rua Dr. Walter Pelizon
Av. Dona Engrácia
Rua Macapá
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo 3031

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Washington Luis "retorno"
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Tarraf 3047

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua 7 de Setembro
Rua Rosa Cruz
Rua Esmeraldas
Rua Alfenas
Rua Ipanema
Rua dos Lírios
Rua das Azaléias
Rua Itaipu
Rua Teresópolis
Rua Estrela D'alva
Alameda Barcelona
Rua Uruguaiana
Rua Mariluz
Rua Colina
Rua Estância
Rua Penápolis
Rua Olávio Serpa
Rua Guariba
Rua Birigui
Rua Uruguaiana
Rua Bauru
Av. Daniel Soubhia
Rua Olhos D'água
Rua Cascatinha
Rua Palmeiras
Rua Porecatu
Rua 12 de Outubro
Rua Campinas
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo

Rua Rio de Janeiro
Rua Maranhão
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Salles / Theodoro 3046

Terminal
Rua Pará
Av. São Domingos
Viaduto Castelo Branco
Rua Curitiba
Av. Alto Araguaia
Rua Cáceres
Rua Corumbá
Rotatória Rio Brilhante
Rua Loanda
Rua Profº Carlos Lafelice
Rua Mirasselve
Av. Savério Marchesoni
Av. Bertho Giovanni Sargi
Rua Três Corações
Rua Atlântida
Rua Juiz de Fora
Rua Farroupilha
Av. Rio Brilhante
Rua Virgílio Mastrocola
Av. Rio Brilhante
Rua Curitiba
Rua Guaporé
Rua Pindorama
Rua Goiás
Rua Ibirá
Rua São Paulo
Av. São Domingos
Rua Álamo
Rua Tamareiras
Rua Magnólia
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA														
Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso		Lorensid
5:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	6:00		6:00
5:30	06:00	06:00	05:30	06:00	06:00	06:00	06:00	05:30	05:30	05:30	06:00	17:00		17:00
6:00	07:00	07:00	06:00	07:00	07:00	07:00	07:00	06:00	06:00	06:00	07:00			22:00
6:30	08:00	08:00	06:30	08:00	08:00	08:00	08:00	06:30	06:30	06:30	08:00			
7:00	09:00	09:00	07:00	09:00	09:00	09:00	09:00	07:00	07:00	07:00	09:00			
7:30	11:00	11:00	07:30	11:00	11:00	11:00	11:00	07:30	07:30	07:30	11:00			
8:00	12:00	12:00	08:00	12:00	12:00	12:00	12:00	08:00	08:00	08:00	12:00			
8:30	13:00	13:00	08:30	13:00	13:00	13:00	13:00	08:30	08:30	08:30	13:00			
9:00	16:00	16:00	09:00	16:00	16:00	16:00	16:00	09:00	09:00	09:00	16:00			
11:00	17:00	17:00	11:00	17:00	17:00	17:00	17:00	11:00	11:00	11:00	17:00			
11:30	18:00	18:00	11:30	18:00	18:00	18:00	18:00	11:30	11:30	11:30	18:00			
12:00	19:00	19:00	12:00	19:00	19:00	19:00	19:00	12:00	12:00	12:00	19:00			
12:30	21:00	21:00	12:30	21:00	21:00	21:00	21:00	12:30	12:30	12:30	21:00			
13:00	22:00	22:00	13:00	22:00	22:00	22:00	22:00	13:00	13:00	13:00	22:00			
16:00	23:00	23:00	16:00	23:00	23:00	23:00	23:00	16:00	16:00	16:00	23:00			
16:30			16:30					16:30	16:30	16:30				
17:00			17:00					17:00	17:00	17:00				
17:30			17:30					17:30	17:30	17:30				
18:00			18:00					18:00	18:00	18:00				
18:30			18:30					18:30	18:30	18:30				
19:00			19:00					19:00	19:00	19:00				
19:30			19:30					19:30	19:30	19:30				
21:00			21:00					21:00	21:00	21:00				
21:30			21:30					21:30	21:30	21:30				
22:00			22:00					22:00	22:00	22:00				
22:30			22:30					22:30	22:30	22:30				
23:00			23:00					23:00	23:00	23:00				



TABELA DE HORÁRIOS SÁBADO 22 DE DEZEMBRO													
Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandez	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	5:30	6:00
5:30	06:00	06:00	05:30	06:00	06:00	06:00	06:00	05:30	05:30	05:30	06:00		17:00
6:00	07:00	07:00	06:00	07:00	07:00	07:00	07:00	06:00	06:00	06:00	07:00		
6:30	08:00	08:00	06:30	08:00	08:00	08:00	08:00	06:30	06:30	06:30	08:00		
7:00	09:00	09:00	07:00	09:00	09:00	09:00	09:00	07:00	07:00	07:00	09:00		
7:30	11:00	11:00	07:30	11:00	11:00	11:00	11:00	07:30	07:30	07:30	11:00		
8:00	12:00	12:00	08:00	12:00	12:00	12:00	12:00	08:00	08:00	08:00	12:00		
8:30	13:00	13:00	08:30	13:00	13:00	13:00	13:00	08:30	08:30	08:30	13:00		
9:00	17:00	17:00	09:00	17:00	17:00	17:00	17:00	09:00	09:00	09:00	17:00		
11:00	18:00	18:00	11:00	18:00	18:00	18:00	18:00	11:00	11:00	11:00	18:00		
11:30	19:00	19:00	11:30	19:00	19:00	19:00	19:00	11:30	11:30	11:30	19:00		
12:00			12:00					12:00	12:00	12:00			
12:30			12:30					12:30	12:30	12:30			
13:00			13:00					13:00	13:00	13:00			
17:00			17:00					17:00	17:00	17:00			
17:30			17:30					17:30	17:30	17:30			
18:00			18:00					18:00	18:00	18:00			
18:30			18:30					18:30	18:30	18:30			
19:00			19:00					19:00	19:00	19:00			



TABELA DE HORÁRIOS DOMINGO 23 DE DEZEMBRO

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandez	Engrácia
5:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	5:00	5:00	5:00	05:00
5:30	06:00	06:00	05:30	06:00	06:00	06:00	06:00	5:30	5:30	5:30	06:00
6:00	07:00	07:00	06:00	07:00	07:00	07:00	07:00	6:00	6:00	6:00	07:00
6:30	08:00	08:00	06:30	08:00	08:00	08:00	08:00	6:30	6:30	6:30	08:00
7:00	09:00	09:00	07:00	09:00	09:00	09:00	09:00	7:00	7:00	7:00	09:00
7:30	11:00	11:00	07:30	11:00	11:00	11:00	11:00	7:30	7:30	7:30	11:00
8:00	12:00	12:00	08:00	12:00	12:00	12:00	12:00	8:00	8:00	8:00	12:00
8:30	13:00	13:00	08:30	13:00	13:00	13:00	13:00	8:30	8:30	8:30	13:00
9:00	14:00	14:00	09:00	14:00	14:00	14:00	14:00	9:00	9:00	9:00	14:00
11:00	15:00	15:00	11:00	15:00	15:00	15:00	15:00	11:00	11:00	11:00	15:00
11:30			11:30					11:30	11:30	11:30	
12:00			12:00					12:00	12:00	12:00	
12:30			12:30					12:30	12:30	12:30	
13:00			13:00					13:00	13:00	13:00	
14:00			14:00					14:00	14:00	14:00	
15:00			15:00					15:00	15:00	15:00	





















